

Resolução nº : 3916/2003  
Protocolo nº : 495186/02  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : DARCI FERNANDO PIMENTEL  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que se manifeste sobre o Parecer nº 2104/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente